



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2026.

Cria o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Emenda 01 (aditiva)

Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar 03 de 2026, passando a contar com a seguinte redação:

§ 1º. Para o preenchimento do cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o nomeado deverá comprovar formação em curso técnico, tecnológico ou superior na área ambiental ou em área correlata.

§ 2º. Na hipótese de o nomeado não possuir a qualificação técnica exigida, o Poder Executivo Municipal providenciará, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da nomeação, a participação do servidor em curso de capacitação na área ambiental, promovido ou custeado pelo Município, ficando a permanência no cargo condicionada à conclusão do referido curso.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade assegurar que o servidor designado para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente possua conhecimento técnico mínimo compatível com as atribuições inerentes à função.

A gestão ambiental municipal exige conhecimentos específicos nas áreas de legislação ambiental, licenciamento, fiscalização e políticas públicas de meio ambiente, de modo que a exigência de qualificação técnica é medida que visa garantir maior eficiência na atuação do Departamento e a adequada prestação dos serviços à população.

Ao mesmo tempo, a emenda é equilibrada ao prever que, caso o nomeado não possua a formação requerida, o próprio Município arcará com os custos da capacitação, preservando a liberdade do gestor na escolha do profissional sem abrir mão da qualidade técnica exigida para o exercício do cargo.

Sala de sessões, 23 de abril de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ronicelson de Andrade Pereira

Reinaldo Ribeiro Nunes

Divino Paulo de Aquino